



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°771, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

**“ALTERA ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 666
DE 12 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 666, de 12 de abril de 2007,
passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 2º – O valor de ajuda de custo que trata o artigo anterior é de
R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e serão repassados ao final de cada semestre, ao
servidor que estiver cursando o Ensino Superior na área afim”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 11 de março de 2008.

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 771
EM 11/03/2008
PREFEITO MUNICIPAL